



**MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

**Autógrafo 078/2025
Projeto de Lei 1691/2025
07/08/2025**

Súmula:

Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. — SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. — GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031. — MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15%

Código	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
9 - 3.3.90.39.00.00 15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Total Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º – Para cobertura do referido crédito, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. — GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
41 - 9.9.99.99.00.00 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Total Redução: R\$ 250.000,00

Art. 3º – Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

